

Lei nº 219 de 25 de fevereiro de 1972:-

"Suplê sobre aumento nos vencimentos dos funcionários municipais."

A Câmara Municipal de Claraval, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica o senhor Suplê Municipal de Claraval, Olinus Gerais, autorizado por esta Câmara, de conceder aumento nos vencimentos mensais dos seguintes funcionários nomeados: a) Geraldo Garcia Borges, b) Luíno Nêo de Oliveira, c) Paulo da Silva Coelho, d) José Amílcar da Silva, e) Newton Cabral e f) Joaquim Rodrigues de Freitas, g) Nêto Cabral. —

Artigo 2º: O aumento referido será de 2 a cada ano, sobre o que atualmente vem recebendo, em face a inflação vigente e em vista de ser o atual ordenado de subsistência.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das respectivas dotações vigentes no orçamento em vigor.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Suplêta Municipal de Claraval, 25 de fev de 1972

O Laureado:

[Assinatura]

- O Suplê Municipal

[Assinatura]